



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.383

João Pessoa - Quinta-feira, 03 de Junho de 2010

Preço: R\$ 2,00

## Secretarias de Estado

### Administração

PORTARIA Nº 165/GS/SEAD João Pessoa, 31 de maio de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 10.016.380-7/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, RICARDO MAIA GONDIM, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 163.404-6, lotado na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 166/GS/SEAD João Pessoa, 31 de maio de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 10.016.411-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ANDERSON DO NASCIMENTO SILVA, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 163.355-4, lotado na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 167/GS/SEAD João Pessoa, 31 de abril de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 10.016.213-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ANA ELISA PEREIRA CHAVES, do cargo de Enfermeiro, matrícula n.º 98.529-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 078 /2010 EXPEDIENTE DO DIA: 02 / 06 /2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, D E F E R I U os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados À DISPOSIÇÃO:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
10009157-1	76.288-1	ELZA DA COSTA TAVARES	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária/Casa da Cidadania
10009157-1	96.209-1	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária/Casa da Cidadania
10009157-1	63.395-0	GERCINO GOMES DOS SANTOS NETO	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária/Casa da Cidadania
10009157-1	89.521-1	JOSEFA MARIA CASTRO DA SILVA	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária/Casa da Cidadania
10009157-1	89.267-0	LINDAMAR OLAVO TOGNI	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária/Casa da Cidadania
10009157-1	97.265-7	LUCIANA MARIA FERNANDES DOLIVEIRA	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária/Casa da Cidadania
10009157-1	96.360-7	MARIA CRISTINA BARBOSA LEITE	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária/Casa da Cidadania
10009157-1	93.020-2	MARIA DAS DORES SERRÃO DA COSTA	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária/Casa da Cidadania
10009157-1	89.502-4	MARIA DE FATIMA MELO B. FIRMINO	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária/Casa da Cidadania
10009157-1	90.763-4	MISAELE TEIXEIRA DA SILVA	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária/Casa da Cidadania

ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 079 /2010 EXPEDIENTE DO DIA: 02 / 06 /2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, D E F E R I U os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados À DISPOSIÇÃO:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
10009157-1	90.000-1	MONICA MARIA RODRIGUES DE LACERDA	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária/Casa da Cidadania
10009157-1	93.662-6	REGINALDO DA SILVA LIMA	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária/Casa da Cidadania
10009157-1	77.913-0	RITA LEANDRO PEREIRA	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária/Casa da Cidadania
10009157-1	105.230-6	SONIA MARIA DE ANDRADE V. FEITOSA	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária/Casa da Cidadania
10009157-1	87.016-1	SONIA MARIA CIRILO FERREIRA	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária/Casa da Cidadania
10009157-1	99.887-7	WELLINGTON DE MELO CARVALHO	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária/Casa da Cidadania
10009157-1	113.318-7	VERONICA RIBEIRO DA SILVA	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária/Casa da Cidadania
10009157-1	79.081-8	WALTERNIRA LIRA SOARES	SEEC	Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária/Casa da Cidadania

ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 128/2010 EXPEDIENTE DO DIA: 14/ 05 / 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, INDEFERIU o Processo de PROGRESSÃO FUNCIONAL do Grupo SAT -1900 abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
09.039.513-1	126.578-4	FRANCISCO LUIZ DA SILVA

ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 135/2010

EXPEDIENTE DO DIA: 24/ 05 / 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, INDEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
07.022.904-0	064.989-9	CARMELIA MARIA DE LACERDA ARAUJO
09.051.688-5	065.362-4	JOSEFA ALVES DA COSTA
09.019.249-4	070.086-0	CAMILO DE LELIS ARAUJO
09.012.310-7	070.832-1	JERUZETE ALMEIDA DE MENEZES
09.030.160-9	072.266-9	JOSE ERNANE BARBOSA MUNIZ
09.039.624-3	076.696-8	DAMIÃO GONÇALVES DE LIMA
10.001.187-0	078.201-7	LENILDA MARIA PINTO
09.030.452-7	084.431-4	GENELVA RIBEIRO DE MORAES
09.018.758-0	084.783-6	ERONIDES RODRIGUES DE FREITAS SILVA
10.050.120-6	089.652-7	JOSE JONAS MACEDO RODRIGUES
10.001.981-1	092.218-8	IRIS HELENA CRUZ CORDEIRO DE ALBUQUEQUE
10.000.982-4	092.758-9	MARIA APARECIDA DE SÁ HENRIQUES
09.019.678-3	114.870-2	ADALIA FERREIRA VIEIRA BRITO
10.002.866-7	116.894-1	GISELIA DE ARAUJO NUNES ALBUQUERQUE
09.023.506-1	128.549-1	ANA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE
09.032.392-1	129.145-9	MARIA DO CEU ALVES
09.018.721-1	130.523-9	JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO
09.030.111-1	136.660-2	LINDINALVA BATISTA DE SOUZA
10.002.439-4	137.775-2	LUZIA LUCENA
10.001.191-8	143.327-0	HERBENE MARIA DANTAS
10.001.177-2	143.344-0	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA
09.037.709-5	143.716-0	EUZA MARIA DE MELO
09.019.682-1	144.068-3	ALDA PEREIRA DA CRUZ
10.003.066-1	144.308-9	ALVARO ROGERIO BATISTA
10.001.186-1	144.558-8	BENIFRANCE LUCENA DE MEDEIROS

ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 137/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 25/ 05 / 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL do Grupo SAT -1900 abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CLASSE FUNCIONAL		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
10.050.358-6	074.806-4	EGBERTO GONÇALVES CATÃO	A	C	LEI N.º 8.428/2007
10.011.285-4	096.975-3	FRANCISCO DE ASSIS VILAR	A	C	Art. 5º, Inciso III

ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 144/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 31/ 05 / 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
09.033.946-3	AUTOMAR GUEDES DE LACERDA	166.573-1	225/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.000.082-7	DILBERTO FORTUNATO BATISTA DE SOUSA	675.365-5	252/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
07.026.122-9	ISVALDO CABRAL DE SOUZA	-----	453/2010/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 145/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 02/ 06 / 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, Despachou os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	DECISÃO	PERÍODO
10.008.007-3	MARIA CLEIDE CASSIANO CHAVES	132.785-2	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
10.005.804-3	MARIA CLEIDE CASSIANO DE SOUZA	142.132-8	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
10.008.467-2	MINERVINA SANTANA DA SILVA	134.345-9	AUX. DE SERVIÇO	SEEC	DEFERIDO	01 ANO
10.008.181-9	CELIANA FÉLIX PEREIRA	084.484-5	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	01 ANO
10.005.785-3	GILVANIRA LIMA DO NASCIMENTO	114.483-9	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	01 ANO
10.012.970-6	FRANCISCA VANIR SOARES TRAVASSOS SOUSA	066.005-1	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	02 ANOS

ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

## DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 293/2010

EXPEDIENTE DO DIA 01.06.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA GESTANTE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	146.677-1	MARIA JOSE DE LIMA	180	DE 04.01.10 à 02.07.10
SEDS	155.332-1	MICHELINE PESSOA DE SOUZA	180	DE 05.04.10 à 01.10.10
SEDS	159.991-7	MIRELA QUIRINO DE ALMEIDA	180	DE 04.03.10 à 30.08.10
SES	160.238-1	PATRICIA LIMA FURTADO LOFIEGO	180	DE 28.03.10 à 23.09.10
SES	160.882-7	MARIA DO SOCORRO DE MORAIS	180	DE 07.04.10 à 03.10.10
SES	161.007-4	CINTIA CARLA DA SILVA SANTOS	180	DE 01.04.10 à 27.09.10
SES	162.005-3	JOELMA CRISTINA FREITAS MOURA	180	DE 05.04.10 à 01.10.10
SES	162.275-7	ALECIA PEREIRA XAVIER DA COSTA	180	DE 06.04.10 à 02.10.10
SES	162.399-1	LUCIOLA ABILIO DINIZ M. DE MEDEIROS	180	DE 01.02.10 à 30.07.10
SES	162.597-7	ROBELIA DO NASCIMENTO LOPES	180	DE 26.03.10 à 21.09.10
SES	162.642-6	GIOVANNA RAQUEL MUNIZ COSTA	180	DE 13.04.10 à 09.10.10
SEEDH	163.808-4	TACIANA SANTOS ASSIS PINHEIRO	180	DE 19.04.10 à 15.10.10
SEEDH	164.923-0	DANIELLE DE LOURDES NOBRE DA SILVA	180	DE 21.04.10 à 17.10.10
SEEC	165.311-3	JOSICLEIDE M. DA COSTA FIGUEIREDO	180	DE 19.03.10 à 14.09.10
SEEC	653.200-4	IVANEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA	180	DE 08.04.10 à 04.10.10
SEEC	653.769-3	RIVANEIDE MEDEIROS DA SILVA	180	DE 17.03.10 à 12.09.10
SEEC	657.249-9	DELIA MENDES PEDROSA	180	DE 01.03.10 à 27.08.10
SEEC	659.381-0	MARILIA GERMANO DE FREITAS	180	DE 08.04.10 à 04.10.10
SEEC	660.758-6	GILMA GONÇALVES DA SILVA	180	DE 15.04.10 à 11.10.10
SEEC	676.712-5	ANDREA LIRA DIAS	180	DE 27.04.10 à 23.10.10
SEEC	682.419-6	AGNAILDA BARROS DE AMORIM	180	DE 15.03.10 à 10.09.10
SEEC	689.723-1	MARIA ESGLEUDA N. DA COSTA	180	DE 22.03.10 à 17.09.10
SEEC	693.013-1	ELUIZA FERREIRA DANTAS	180	DE 06.04.10 à 02.10.10
SEEC	695.044-2	MARIA JOSE LIMA DOS SANTOS	180	DE 22.03.10 à 17.09.10
SEEC	696.248-3	ALINE MARQUES GOUVEIA DE OLIVEIRA	180	DE 29.03.10 à 24.09.10
SEEC	696.737-0	LUCIARA SOUZA PAIVA	180	DE 22.03.10 a 17.09.10
SES	902.633-9	ALESSIANA VIEIRA MARINHO	180	DE 21.04.10 a 17.10.10
SEEC	699.744-9	EVANIA OLIVEIRA DA SILVA	180	DE 08.04.10 a 04.10.10
SEEDH	902.944-3	ADRIARDA KARLA C. DE OLIVEIRA	180	DE 08.04.10 a 04.10.10
SES	999.934-5	ABRIANA BRAGA DE SOUZA	180	DE 23.03.10 a 18.09.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 294/2010

EXPEDIENTE DO DIA 01.06.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA GESTANTE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	127.860-6	MARIA ROSANE PEREIRA MACHADO	180	DE 15.04.10 à 11.10.10
SEEC	144.912-5	SOLANGE QUEIROZ DO NASCIMENTO	180	DE 27.03.10 à 24.09.10
SEEC	159.647-1	MAGNA CORDEIRO DE MACEDO MELO	180	DE 04.03.10 à 30.08.10
SES	161.059-7	RENATA THAIS O. GUIMARAES	180	DE 04.03.10 à 30.08.10
SES	161.353-7	REGINA COELLY DO NASCIMENTO PAIVA	180	DE 01.04.10 à 27.09.10
SES	161.545-9	MAYRA DE RESENDE PIRES NEVES	180	DE 09.04.10 à 05.10.10
SES	162.394-0	VERONICA SOARES DA COSTA	180	DE 03.03.10 à 29.08.10
SEEC	166.416-6	EVANNE DA CUNHA DIAS	180	DE 27.04.10 à 23.10.10
SEEC	649.408-1	JESSICA DOS SANTOS PINTO	180	DE 30.03.10 à 25.09.10
SEEC	650.236-9	MARIA BETANIA DE LIMA GOMES	180	DE 30.03.10 à 25.09.10
SEEC	654.764-8	ROSILENE AGUSTINHO DA SILVA	180	DE 20.03.10 à 15.09.10
SEEC	655.113-1	NICASSIA PAULINO DOS SANTOS	180	DE 18.03.10 à 13.09.10
SEEC	657.224-3	ANA PAULA DE FARIAS MOREIRA	180	DE 25.03.10 à 20.09.10
SEEC	657.524-2	JOZELIS VIVIANE DE OLIVEIRA	180	DE 29.03.10 à 24.09.10
SEEC	657.989-2	JULIETE BENTO DA SILVA	180	DE 17.04.10 à 13.10.10
SEEC	659.034-9	DENISE GONÇALVES DOS SANTOS	180	DE 22.12.09 à 19.06.10
SEEC	660.133-2	MARIA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	180	DE 07.03.10 à 02.09.10
SEEC	661.663-1	ALCIONE FERNANDES PAJEU SILVA	180	DE 22.04.10 à 18.10.10
SES	667.801-7	MARIA DO ROSARIO L. GALDINO SANTOS	180	DE 31.03.10 à 26.09.10
SEEC	671.496-0	WILKYA ALVES DO PRADO MARTINS	180	DE 03.05.10 à 29.10.10
SEEC	673.825-7	MARIA DE L. OLIVEIRA DA SILVA	180	DE 15.03.10 à 10.09.10
SEEC	675.921-1	MARIA DE FATIMA SANTOS MELO	180	DE 27.04.10 à 23.10.10
SEEC	688.126-2	LIBNA MAGDALA DE A. CARVALHO	180	DE 21.03.10 à 16.09.10
SEEC	692.619-3	ROSANIA GUEDES DA SILVA	180	DE 25.02.10 à 23.08.10
SEEC	692.938-9	CRISTIANE CAVALCANTE COSTA	180	DE 14.03.10 à 09.09.10
SEEC	695.902-4	KEDMA MENDONÇA PEREIRA DE SOUSA	180	DE 03.05.10 a 29.10.10
SEEC	696.912-7	MARIA ANGELICA HILARIO SIMPLICIO	180	DE 15.04.10 a 11.10.10
SEEC	697.090-7	LUCIA DE S. OLIVEIRA DA SILVA	180	DE 21.02.10 a 19.08.10
SEEC	697.271-3	MARINEIDE FELIX DA SILVA	180	DE 16.02.10 a 17.03.10
SEEDH	902.117-5	LIVIA APARECIDA P. DA COSTA E SILVA	180	DE 28.04.10 a 24.10.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 295/2010

EXPEDIENTE DO DIA 01.06.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	56.401-0	MANUEL DOMINGOS DE ARAUJO	60	DE 23.03.10 a 21.05.10
SES	64.475-7	MARIA DA SALETE MELO	30	DE 28.02.10 a 29.03.10
SEEC	65.235-1	CELIA LUIS DA SILVA	30	DE 27.04.10 a 26.05.10
SEEC	68.726-0	FRANCISCO DUDA DA SILVA	90	DE 12.04.10 a 10.07.10
SEEC	69.073-2	JOAO EVANGELISTA DE AQUINO	60	DE 09.03.10 a 07.05.10
SEEC	71.664-2	DENIZE JACINTO DUARTE	15	DE 14.04.10 a 28.04.10
SES	77.872-9	ELIZA MARIA DE SOUZA RAMALHO	60	DE 12.03.10 a 10.05.10
SEEC	84.780-1	MARIA CELIA DA SILVA ARAUJO	60	DE 20.03.10 a 18.05.10
SEEC	87.571-6	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	10	DE 26.04.10 a 05.05.10
SEEC	88.450-2	MARIA MARLETE DE MEDEIROS	60	DE 16.03.10 a 14.05.10
SEEC	88.562-3	MARIA DE FATIMA DE ASSIS NOBREGA	90	DE 11.03.10 a 08.06.10
SEEC	88.491-0	MARIA HELENA BARBOSA MATIAS	30	DE 23.03.10 a 21.04.10
SEEC	88.752-8	IVAN FERNANDES DA SILVA	60	DE 03.05.10 a 01.07.10
SES	91.580-7	MARIA DAS GRAÇAS LEITE LACERDA	22	DE 23.03.10 a 13.04.10
SEADAP	91.587-4	NADIA MARIA BARBOSA	10	DE 17.03.10 a 26.03.10
SEEC	96.303-8	RITA DE CASSIA GOMES GOUVEIA	90	DE 22.03.10 a 19.06.10
SEEC	126.658-6	BERNARDETE RODRIGUES PALHANO	30	DE 06.05.10 a 04.06.10
SEEC	129.076-2	NUBIA SARAIVA FERNANDES	30	DE 04.05.10 a 02.06.10
SEDS	137.336-6	SEVERINO GOMES DE BRITO	60	DE 06.05.10 a 04.07.10
SEEC	141.221-3	MARIA DE LOURDES COSTA	60	DE 23.03.10 a 21.05.10
SEEC	141.153-5	LENIVALDA MARIA PEREIRA SANTOS	30	DE 23.03.10 a 21.04.10
SEEC	141.182-9	JOSIMARIA SILVA DE SOUZA	30	DE 18.03.10 a 16.04.10
SEEC	142.660-5	JARDILENE MARIA MATIAS BEZERRA	30	DE 17.03.10 a 15.04.10



## GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010NELSON COELHO DA SILVA  
DIRETOR SUPERINTENDENTECRISTIANO LIRA MACHADO  
DIRETOR ADMINISTRATIVOWELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR  
DIRETOR TÉCNICOMILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

SEEC	143.908-1	MARIA IVONETE GUEDES P. DOS SANTOS	30	DE 05.05.10 a 03.06.10
SEEC	144.920-6	MARILEIDE BARBOSA DE O. CAVALCANTE	90	DE 25.02.10 a 25.05.10
SEEC	145.021-2	MARIA DO SOCORRO SILVA	30	DE 24.03.10 a 22.04.10
SEEC	146.398-5	LIDJANE MARIA DE SENA	30	DE 04.05.10 a 02.06.10
SEEC	146.405-1	DIANA CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	30	DE 17.03.10 a 15.04.10
SES	150.132-1	MARIA GORETTI ALVES DOS SANTOS	21	DE 01.05.10 a 21.05.10
SEDS	155.711-4	CARLA DANTAS PINTO	10	DE 03.05.10 a 12.05.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 330/2010

EXPEDIENTE DO DIA 01/06/2010

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO LOTAÇÃO MATRÍCULA NOME  
10.012.208-6 SEEC 138.993-9 MARIA DAS MERCES TAVARES DA SILVA

RESENHA Nº 331/2010

EXPEDIENTE DO DIA 01/06/2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Desavervação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
					PERÍODO	DIAS
SEEC	NILDO SANTOS BRAGA	82.055-5	10.013.800-4	EMPRESA PRIVADA	De 12.06.74 a 25.06.76	744
					De 01.01.82 a 14.08.82	227

MARIA HERMINIA PIMENTA CORREIA LIMA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Infra-Estrutura

PORTARIA SEIE Nº. 014/2010

João Pessoa, 28 de maio de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE, designar os servidores: RAPHAELA BARACUHY CUNHA DO VALE, Matrícula nº.166.756-4, FRANCISCO DE ASSIS TORRES LEITE, Matrícula nº.100.640-1, JOSEFA GOMES SOARES DE ALMEIDA, Matrícula nº.77.719-6, como Membros Titulares e CRISTIANA ARAÚJO TEÓDULO, Matrícula nº.166.774-2, como Membro Suplente, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES destinada a conduzir os procedimentos necessários à execução de todas as licitações desta Secretaria, cabendo à Comissão o exercício das atribuições inerentes às comissões de licitações previstas na Lei Federal Nº.8.666/93 e suas alterações. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº. 011/2010 e nº. 013/2010, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BENEVIDES GADELHA  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAÍBA - DER/PB

PORTARIA N.º 062 DE 19 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:  
1 - Dispensar o Advogado THIAGO CÂMARA CABRAL, matrícula 3794-0, de exercer a Função Gratificada de Chefe da 1ª Sub-Procuradoria da Procuradoria Jurídica da Diretoria Superintendente, Símbolo F-1.

2 - Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N.º 063 DE 19 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:  
1 - Designar o Advogado THIAGO CÂMARA CABRAL, matrícula 3794-0, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Serviços Gerais da Diretoria de Administração, Símbolo CAS-3.

2 - Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N.º 065 DE 19 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:  
1 - Designar a Administradora, MARIZE GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 3772-9, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Assessoria de Modernização Administrativa da Diretoria Superintendente, Símbolo CAS-3.

2 - Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N.º 068 DE 24 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições

RESOLVE:  
1- Dispensar, a Administradora MARIZE GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 3772-9, de responder pela Chefia da Seção de Preparação de Pagamento da Divisão de Recursos Humanos da Diretoria de Administração.

2 - Determinar que o presente Ato vigore a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N.º 069 DE 24 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições

RESOLVE:  
1- Designar a Servidora LUZINETE MENDES ASSIS DA SILVA, Técnico de Nível Médio em Estradas, matrícula 5823-8, para exercer a Chefia da Seção de Preparação de Pagamento da Divisão de Recursos Humanos da Diretoria de Administração.

2 - Determinar que o presente Ato vigore a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N.º 071 DE 24 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições

RESOLVE:  
1- Dispensar o Engº Mecânico ROBERIO MOREIRA LEITE, matrícula 5269-8,

de exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Obras e Convênios da Diretoria de Obras, Símbolo CAS-3.

2 - Designar o referido servidor para responder pelo Cargo Comissionado da Chefia acima citada.

3- Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir da data de sua publicação no Diário oficial do Estado da Paraíba.

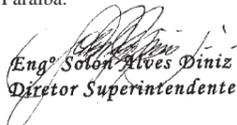
**PORTARIA N.º 072 DE 24 DE MAIO DE 2010.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DO RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições

**RESOLVE:**

1- Designar ROSA DE LOURDES SOARES OLIVEIRA BANDEIRA, matrícula 3796-6, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Obras e Convênios da Diretoria de Obras, Símbolo CAS-3..

2- Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir da data de sua publicação no Diário oficial do Estado da Paraíba.

  
Eng. Sotón Alves Diniz  
Diretor Superintendente

**SUPLAN • SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA**

**PORTARIA GS/206/10**

**Em, 18 de maio de 2010**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 6º Inciso I, letra b do Decreto nº 11.834 de 10 de fevereiro de 1987,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR**, o servidor **DEUSIMAR LINS DE MEDEIROS**, Assistente Administrativo, matrícula nº 750.505-1, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico do Diretor Superintendente, Símbolo CAS-3, com vigência a partir desta data.

**PORTARIA GS/207/10**

**Em, 18 de maio de 2010**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, **IVALDO EMANUEL GAMA**, Advogado, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAS-3, do Diretor Superintendente desta Autarquia, com vigência a partir desta data.

**PORTARIA GS/208/10**

**Em, 18 de maio de 2010**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 6º, Inciso I, letra b do Decreto nº 11.834 de 10 de fevereiro de 1987,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR**, o servidor **REGINALDO DO NASCIMENTO**, Engenheiro Civil, matrícula nº 750.264-8, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico do Diretor Técnico, Símbolo CAS-3, com vigência a partir desta data.

**PORTARIA GS/209/10**

**Em, 18 de maio de 2010**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, **MARCOS RIQUE DE SOUZA**, Engenheiro Civil, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAS-3, do Diretor Técnico desta Autarquia, com a finalidade de fiscalizar todas as obras da Suplan, com vigência a partir desta data.

  
RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRAIDE  
Diretor Superintendente

## Desenvolvimento Humano

**PORTARIA N.º 009/2010 - GS**

**João Pessoa, 26 de maio de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso VIII do Decreto nº 9.482, de 18 de março de 1983, Lei Complementar nº 67 de 07 de julho de 2005 e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei 8.666/93.

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores **ROSÁLIA BATISTA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 82.666-9, **SÉRGIO SOARES DE MOURA REZENDE**, matrícula nº 80.594-7 e **MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 79.911-4, para sob a Presidência da primeira, constituírem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA**, para Qualificação Social e Profissional desta Pasta;

II - Determinar **SÉRGIO SOARES DE MOURA REZENDE**, matrícula nº 80.594-7, substituto eventual da Presidente, durante a ausência e impedimento da mesma;

III - Atuarão como suplentes, na falta ou impedimento dos titulares, os servidores **RITA DE CÁSSIA CORDEIRO DE ASSIS**, matrícula nº 80.529-7, **EDNA FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 128.094-5;

IV- Os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA** para o PLANTEQ/SEDH, terão o mandato de 01 (hum) ano;

V- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CUMPRASE.

**PORTARIA N.º 011/2010 - GS**

**João Pessoa, 28 de maio de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso III do Decreto nº 9.482, de 18 de março de 1983, e em conformidade com o caput do art. 131 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores **ANA VIRGÍNIA LINS BONIFÁCIO**, matrícula nº 164.165-4, **LUIZ MARCOS MOREIRA FRANCO**, matrícula nº 69.994-2 e **JEANETE FRANCA DE SOUZA**, matrícula nº 140.398-2, para sob a Presidência da primeira, constituírem, **COMISSÃO** destinada a apurar o inventário com registro dos saldos e ajustes necessários, no Centro Integrado de Cruz das Armas (CICA), referente ao período de 31/12/2008 à 31/12/2009.

II - O relatório conclusivo deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

III- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

  
GIÚCELIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC**

**Portaria N.º. 048/2010-GP**

**João Pessoa, 1º de junho de 2010.**

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975,

combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido **JAIME CARNEIRO DA SILVA FILHO**, Matrícula nº. 663.589-0, do cargo em comissão de CHEFE DE SERVIÇO, símbolo CCI-2/FUNDAC, da estrutura organizacional da FUNDAC, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE**

**Portaria N.º. 049/2010-GP**

**João Pessoa, 1º de junho de 2010.**

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

**RESOLVE:**

**EXONERAR CHARLES GALDINO ONUKI**, Matrícula nº. 663.584-9, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CCS-5/FUNDAC, da estrutura organizacional da FUNDAC, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE**

**Portaria N.º. 050/2010-GP**

**João Pessoa, 1º de junho de 2010.**

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, **MARIO SÉRGIO COUTINHO SOARES JÚNIOR**, cargo efetivo, Matrícula nº. 663.457-5, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CCS-5/FUNDAC, da estrutura organizacional da FUNDAC, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE**

**Portaria N.º. 051/2010-GP**

**João Pessoa, 1º de junho de 2010.**

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, **CHARLES GALDINO ONUKI**, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS, símbolo CCI-2/FUNDAC, da estrutura organizacional da FUNDAC, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE**

  
DIAMANTINO DA SILVA LIMA  
Presidente da FUNDAC

**FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA-FAC**

**PORTARIA N.º 13/2010-FAC-GP**

**João Pessoa, 02 de junho de 2010**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA-FAC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37 do Decreto nº 1133 de 02 de maio de 1986.

**RESOLVE:**

Designar os servidores FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JÚNIOR, matrícula 94.944-2 ANTONIO FERREIRA DELFINO, matrícula 83.511-1, e ZÉLIA MARIA DE FARIAS BARBOSA, matrícula 68.650-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão, com a finalidade precípua de aplicação das penalidades sugeridas pela Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria FAC, nº 01/2010, à Empresa Santa Aguida Indústria e Comércio de Produtos do Laticínio Ltda - Leite Vakilla, respeitando os ditames do contraditório e da ampla defesa.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
A. Lucia Navarro Braga  
A. LUCIA NAVARRO BRAGA  
Presidente FAC

## Educação e Cultura

**FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD**

**PORTARIA N.º. 032 /2010**

**João Pessoa, 20 de maio 2010**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** exonerar, **GLEIDE MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, do cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, símbolo DAA-203, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º. 033 /2010**

**João Pessoa, 20 de maio 2010**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** nomear, **GLEIDE MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, para o cargo de Coordenadora de Recursos Humanos, símbolo DAA-202, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º. 034 /2010**

**João Pessoa, 20 de maio 2010**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** nomear, **FRANCISCA ELISA DA COSTA RAMALHO BARBOSA**, para o cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, símbolo DAA-203, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ROSÁLIA MARIA LINS ARAÚJO  
Presidente

## Saúde

**PORTARIA N.º 485 /10**

**João Pessoa 01 de junho de 2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** prorrogar por 60 (Sessenta) dias o prazo concedido a Comissão de Sindicância desta Secretaria, a partir da data de publicação no D.O.E., apresentar relatório circunstanciado sobre denúncia envolvendo a servidora Diana Flávia Cavalcanti por uso indevido do Telefone nº 0800835000, pertencente a Ouvidoria do SUS, para tratar de assuntos particulares, conforme consta no processo de nº 141209568, de 14.12.09.

**PORTARIA N.º 486 /10**

**João Pessoa 01 de junho de 2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** designar para compor a Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional de Cajazeiras, os servidores: ANA EMILIA FORMIGA MARQUES, matrícula nº 202.894-8, (Presidente), RUTH DAYVE NOBREGA GONÇALVES, matrícula nº 161.335-4, (Membro), JOAO BATISTA TAVARES GUEDES, matrícula nº 998.367-8, (Membro), MARIA DO SOCORRO SOUSA LEDO, matrícula nº 150.018-0, (Membro), e ELSON PIRES GONÇALVES, matrícula nº 998.723-1, (Suplente). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PORTARIA Nº 487 /10** João Pessoa, 01 de junho de 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE :**

I – Determinar com fulcro no art.44, inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar para apuração de denúncia contra o Gerente da 2ª Regional de Saúde- Guarabira/PB, Sr. Antenor Galdino de Souza, referente ao Ofício nº 031/10, da mesma Gerencia.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Presidente), HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Membro), e FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARAÚJO, matrícula nº 515423-5, (Membro), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária a instrução processual.

DE – SE CIENCIA  
PUBLIQUE-SE E CUMpra - SE

**PORTARIA Nº 488 de 18 de maio de 2010**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, considerando o que dispõe o Artigo 7º da Portaria MS/GM nº 161 de 21 de janeiro de 2010 resolve:

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Protocolos de Cooperação entre Entes Públicos-PCEP celebrado entre Estado e o município de Monteiro.

**Parágrafo Único** - Compete às Comissões:

I. Avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas, mediante o acompanhamento do Plano Operativo Anual;

II. Propor, quando necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que não alterem seu objeto;

III. Propor indicadores de avaliação do Plano Operativo Anual.

**Art. 2º** - Designar os membros da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos-PCEP, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual do Hospital Regional Santa Filomena, localizado na cidade de Monteiro/PB.

§ **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

a. ANTÔNIO CARLOS SOUSA SARMENTO

b. GENIVAN TOMAZ DE AQUINO

§ **Representantes da Secretaria de Estado da Saúde:**

a) IARA HELENA DINIZ GOMES DE LIMA

b) EDMILSON CALIXTO DE LIMA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa, 18 de maio de 2010

  
JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
Secretário de Estado da Saúde

## Receita

**PORTARIA Nº 045/GSER** João Pessoa, 1º de junho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 45 do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, tendo em vista o disposto no Convênio ECF 02, de 11 de dezembro de 2009,

**Considerando** o disposto Decreto nº 30.769, de 30 de setembro de 2009, que trata da emissão e impressão do comprovante de pagamento efetuado com cartão de crédito ou de débito automático, através de equipamento POS ou outro equipamento não integrado ao Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF;

**R E S O L V E:**

**Art 1º** Autorizar os contribuintes usuários de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, enquadrados nas Classificações Nacionais de Atividade Econômica - CNAE, abaixo relacionadas, a emitirem comprovantes de pagamentos efetuados por meio de cartões de crédito ou débito automático em conta corrente, através de terminais POS (Point of sale) ou outro equipamento não integrado ao ECF, observadas as disposições deste Decreto:

5611-2 RESTAURANTES E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS;

5611-2/01 – RESTAURANTES E SIMILARES;

5611-2/02 – BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS SIMILARES;

5511-2/03 – LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.

**Parágrafo único.** A autorização a que se refere o caput somente será concedida aos contribuintes que tenham ECF com Memória de Fita Detalhe – MFD e o seu Programa aplicativo fiscal PAF/ECF atenda aos requisitos previstos no Ato COTEPE 06/08.

**Art 2º** A emissão e impressão do comprovante de pagamento efetuado com cartão de crédito ou de débito automático em conta corrente, por estabelecimento usuário de ECF, serão feitas com a utilização de equipamento eletrônico não integrado ao ECF, desde que:

I - as informações relativas aos pagamentos por meio de cartão de crédito ou de débito em conta corrente sejam prestadas nos termos exigidos na legislação estadual vigente;

II - o número de inscrição no CNPJ do estabelecimento seja impresso no comprovante de pagamento.

**Art. 3º** O equipamento POS (Point of sale) deverá ser utilizado, exclusivamente, no estabelecimento para o qual a administradora concedeu autorização de uso, vedado o seu funcionamento em estabelecimento diverso, ainda que do mesmo titular, como matriz ou filial.

**Art. 4º** A autorização prevista nesta Portaria perderá, automaticamente, a eficácia quando houver:

I – falta de emissão do cupom fiscal ou sua emissão em desacordo com as disposições previstas na legislação;

II – prestação de informações erradas ou inverídicas a respeito dos equipamentos utilizados;

III – falta de pagamento de débitos fiscais tributários decorrentes do confronto das informações das Administradoras de cartão de crédito com as declarações dos contribuintes;

IV - descumprimento de qualquer das condições e exigências estabelecidas nesta Portaria.

V - prática pelo estabelecimento em caráter principal ou secundário, de atividade diversa das elencadas no art.1º desta Portaria.

**Art. 5º** O não atendimento aos requisitos estabelecidos nesta Portaria acarretará a perda da autorização prevista no art. 1º, bem como de quaisquer benefícios fiscais porventura concedidos, inclusive regimes especiais de tributação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 046/GSER** João Pessoa, 1º de junho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, inciso II, c/c o caput do art. 118, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2009, inaugurado pela Portaria Nº 050/GSER, de 27 de abril de 2009,

**R E S O L V E:**

**Art 1º** Aplicar a pena de advertência ao servidor ODENIR DE SOUSA FERRAZ, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 96.301-1, lotado nesta Secretaria, por infringência ao disposto no inciso III do art. 106 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 047/GSER**

João Pessoa, 02 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto no § 4º do Art. 395 do Regulamento do ICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997,

**Considerando** a necessidade de promover ajustes nos valores utilizados para fins de base de cálculo do ICMS - Substituição Tributária devido nas operações com CERVEJA, CHOPP e REFRIGERANTE, à realidade atual do mercado;

**Considerando** os preços usualmente praticados no mercado paraibano, obtidos por levantamento efetuado através das EMPRESAS FINK & SCHAPPO CONSULTORIA E GFK INDICATOR, contratadas pelos sindicatos e associações das indústrias de cervejas e de refrigerantes, SINDICERV, ABIR e ABRABE;

**Considerando**, finalmente, que o resultado da pesquisa representa a média ponderada dos preços praticados nos diversos segmentos do mercado (auto-serviço, mercado frio e mercado tradicional) de cervejas, chopes e refrigerantes, para definição da base de cálculo do ICMS Substituição Tributária.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fixar os VALORES constantes dos ANEXOS I e II desta Portaria, em substituição à aplicação da MVA (Margem de Valor Agregado), conforme determina o inciso II do art. 395, do RICMS, aprovado pelo Decreto 18.930/97, para os produtos relacionados nos ANEXOS citados.

**Art. 2º** As empresas industriais fabricantes de Cervejas, Chopes e Refrigerantes, detentoras de Regime Especial concedido pela Secretaria de Estado da Receita, deverão utilizar os valores constantes nos ANEXOS desta Portaria, para formação da base de cálculo do ICMS - Substituição Tributária, quando das vendas realizadas para estabelecimentos distribuidores, atacadistas e varejistas do Estado da Paraíba.

**Art. 3º** No caso das marcas e embalagens de cervejas não relacionadas no ANEXO I desta Portaria, prevalecerá, para fins de base de cálculo do ICMS - Substituição Tributária, os valores constantes do item "OUTRAS MARCAS", quando este for maior que o montante calculado na forma do inciso II do art. 395, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 114/GSER, de 04 de dezembro de 2009.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de Junho de 2010.

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 047/GSER, de 02/06/2010**  
**TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA E CHOPP**

CERVEJAS DIVERSAS	GARRAFA RETORNÁVEL DE 600 ML (UND)	LONG NECK ATÉ 355 ML (UND)	LATA 355 ML (UND)
ANTARTICA PILSEN	2,48	1,90	1,28
ANTARTICA PILSEN EXTRA CRISTAL		2,16	
ANTARTICA MALZEBIER	2,96	2,17	
BRAHMA CHOPP	2,52	1,82	1,28
BRAHMA CHOPP EXTRA		1,88	1,46
BRAHMA FRESH	2,38	1,82	1,27
BRAHMA MALZEBIER		2,01	1,46
BAVARIA PILSEN	2,22		1,12
BAVARIA PRÉMIUM	2,87	1,56	1,21
BAVARIA S/ALCOOL		1,86	1,77
BOHEMIA	2,91	2,14	1,63
BOHEMIA WEISS		3,61	
BUDWEISER			1,93
COLÔNIA PILSEN	1,97		1,31
CARACU		2,10	1,97
CERPA		2,11	
CINTRA CLARA	2,05	1,39	1,10
CINTRA ESCURA	2,17	1,48	1,25
DEVASSA CLARA		2,54	
DEVASSA ESCURA		2,64	
D'AVILA	1,81		
BOSSA NOVA	1,97		
EISENBAHN CLARA		2,79	
EISENBAHN ESCURA		2,79	
FREVO			0,99
HEINEKEN		2,59	1,19
KAISER GOLD		2,27	2,07
KAISER PILSEN	2,32	1,51	1,17
KAISER SUMMER DRAFT		1,51	
KAISER BOCK	2,65	2,27	2,07
KRONENBIER		2,25	1,79
LIBER		2,16	1,87
MALTA			1,21
MILLER			2,60
NOBEL	2,41	1,72	1,23
NOVA SCHIN PILSEN	2,41	1,64	1,29
GLACIAL PILSEN	1,81		1,01
NOVA SCHIN NS2		2,49	2,30
NOVA SCHIN MALZEBIER	2,65	2,59	1,46
NOVA SCHIN MUNICH		2,13	1,41
PRIMUS	2,41	1,67	1,07
NOVA SCHIN S/ALCOOL		1,97	1,60
NOVA SCHIN ZERO ALCOL	2,65	1,97	1,60
ORIGINAL	3,41		
SERRAMALTE	3,41		
SOL PILSEN	2,58	1,59	1,26
SOL PREMIUM		2,59	
SKOL BEATS		2,17	
SKOL BEATS 269 ML			1,97
SKOL PILSEN	2,62	1,94	1,39
SKOL PILSEN REDONDIRHA			1,05
STELLA ARTOIS		2,87	
THEREZOPOLIS	4,11		
XINGU	3,17	1,98	1,88
OUTRAS MARCAS	3,59 ou MVA, o que for maior.	3,01 ou MVA, o que for maior.	2,73 ou MVA, o que for maior.

EMBALAGEM EM LATA DE 473 ML	
SKOL PILSEN	1,71
BRAHMA CHOPP	1,63
BRAHMA FRESH	1,59
ANTARCTICA PILSEN	1,53
NOVA SCHIN	1,61
NOBEL	1,53
GLACIAL	1,26
CINTRA	1,37
PRIMUS	1,34
OUTRAS MARCAS	2,20 ou MVA, o que for maior.

OUTRAS EMBALAGENS	
SKOL LONG NECK 500 A 550 ML	2,33
BOHEMIA WEISS LONG NECK 550 ML	5,56
BOHEMIA CONFRARIA LONG NECK 550 ML	5,56

BOHEMIA ESCURA LONG NECK 550 ML	4,53
SKOL GARRAFA RETORNÁVEL 1000 ML	2,77
BRAHMA CHOPP GARRAFA RETORNÁVEL 1000 ML	2,77
SKOL GARRAFA DESCARTÁVEL 1000 ML	3,42
BRAHMA CHOPP GARRAFA DESCARTÁVEL 1000 ML	3,42
BRAHMA FRESH GARRAFA DESCARTÁVEL 1000ML	3,42
BRAHMA FRESH GARRAFA RETORNÁVEL 1000ML	2,77
HEINEKEN EMBALAGEM KEG (DESC.) 05 LT	49,00
SOL SHORT GARRAFA DESCARTÁVEL 250 ML	1,05
CHOPP TODAS AS MARCAS (1 LITRO)	9,15
NOVA SCHIN PILSEN GARRAFA RETORNÁVEL 1000 ML	2,49
NOVA SCHIN PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 1000 ML	3,42
NORTENA GARRAFA DESCARTÁVEL 960 ML	8,00
PATRÍCIA GARRAFA DESCARTÁVEL 960 ML	8,00
QUILMES GARRAFA DESCARTÁVEL 960 ML	8,00
QUILMES GARRAFA DESCARTÁVEL 330 ML	3,50
HOEGAARDEN GARRAFA DESCARTÁVEL 330 ML	3,50
LEFFE GARRAFA DESCARTÁVEL 330 ML	3,50
FRANZISKANER GARRAFA DESCARTÁVEL 500 ML	7,00
BOHEMIA CNFRARIA GARRAFA DESCARTÁVEL 315 ML	3,34

## ANEXO II DA PORTARIA Nº 047/GSER, de 02/06/2010

## TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA REFRIGERANTES

MARCA( NORMAL, LIGHT E DIET )	EMBALAGEM KS	Preço / Unidade
ANTARTICA	SODA LIMONADA / KS 290 ml retorn	1,06
ANTARTICA	TÔNICA/ KS 290 ml retorn	1,14
ANTARTICA	GUARANA / KS 290 ml retorn	1,09
ANTARTICA	GUARANA DIET ZERO/ KS 290 ml retorn	1,14
BRAHMA	SUQUITA/ KS 330 ml retorn	1,10
COCA-COLA	KS 290 ml retorn	1,11
COCA-COLA	ZERO KS 290 ml retorn	1,16
COCA-COLA	FANTA LARANJA/ KS 290 ml retorn	1,11
COCA-COLA	FANTA UVA/ KS 290 ml retorn	1,11
COCA-COLA	SPRIT/LIMÃO/ KS 290ml retorn	1,07
COCA-COLA	GUARANA KUAT / garrafa vidro 290 ml retorn	1,04
COCA-COLA	GUARANA KUAT ZERO/ garrafa vidro 290 ml retorn	1,07
PEPSI-COLA	GARRAFA VIDRO 284 ml retorn	1,22
COCA-COLA	COLA / SABORES garrafa vidro 200 ml retorn	0,61
COCA-COLA	GUARANA KUAT / garrafa vidro 200 ml retorn	0,61
COCA-COLA	FANTA LARANJA/ garrafa vidro 200 ml retorn	0,61
COCA-COLA	GUARANA KUAT garrafa vidro 1000 ml retorn	1,96
COCA-COLA	FANTA LARANJA/ garrafa vidro 1000 ml retorn	1,98
COCA-COLA	GARRAFA VIDRO 1000 ml retorn	2,00

MARCA	EMBALAGEM LATA	Preço / Unidade
ANTARTICA	GUARANÁ AÇAI LATA 350 ML	1,36
ANTARTICA	SODA LIMONADA / 350 ml lata	1,36
ANTARTICA	SODA LIMONADA DIET ZERO/ 350 ml lata	1,53
ANTARTICA	TÔNICA/ 350 ml lata	1,44
ANTARTICA	TÔNICA DIET/ 350 ml lata	1,52
ANTARTICA	GUARANA / 350 ml lata	1,36
ANTARTICA	GUARANA DIET ZERO / 350 ml lata	1,49
ANTARTICA	GUARANA ICE / 350 ml lata	1,42
BRAHMA	SUKITA VITAMINADA 350 ml lata	1,32
BRAHMA	SUKITA LARANJA/ 350 ml lata	1,32
BRAHMA	SUKITA UVA / 350 ml lata	1,32
COCA-COLA	COCA 350 ml lata	1,38
COCA-COLA	LIGHT/LIMÃO / 350 ml lata	1,40
COCA-COLA	COCA ZERO / 350 ml lata	1,40
COCA-COLA	FANTA LARANJA / 350 ml lata	1,36
COCA-COLA	FANTA LARANJA DIET ZERO / 350 ml lata	1,47
COCA-COLA	FANTA UVA / 350 ml lata	1,36
COCA-COLA	FANTA UVA LIGHT ZERO / 350 ml lata	1,41
COCA-COLA	FANTA MANGA / 350 ml Lata	1,36
COCA-COLA	GUARANÁ KUAT / 350 ml lata	1,34
COCA-COLA	GUARANÁ KUAT DIET ZERO / 350 ml lata	1,40
COCA-COLA	SPRITE/LIMÃO / 350 ml lata	1,34
COCA-COLA	SPRITE/LIMÃO DIET ZERO / 350 ml lata	1,47
COCA-COLA	SCHWEPES CITRUS/ 350 ML lata	1,61
COCA-COLA	SCHWEPES TÔNICA/ 350 ML lata	1,61
COCA-COLA	SCHWEPES CLUB SODA/ 350 ML lata	1,61
PEPSI-COLA	PEPSI 350 ml lata	1,31
PEPSI-COLA	TWIST e COLA C/LIMÃO 350 ml lata	1,31
SCHINCARIOL	SABORES / 350 ml lata	0,99
SCHINCARIOL	COLA / 350 ml lata	1,00
ANTARTICA	GUARANA / 237 ml lata	0,97
SCHINCARIOL	VIVA SABORES 300 ml	0,95
COCA-COLA	COCA 250 ml lata	1,00
COCA-COLA	COCA ZERO 250 ml lata	0,95
COCA-COLA	GUARANÁ KUAT / 250 ml lata	0,95
COCA-COLA	SPRITE/LIMÃO / 250 ml lata	0,95
COCA-COLA	FANTA LARANJA / 250 ml lata	0,95
MARCA	EMBALAGEM PET ATÉ 350ML	Preço / Unidade
ANTARTICA	SABORES / 237 ml pet descart	0,93
BRAHMA	SUKITA até 350ml descart.	0,77
BRAHMA	SUKITA 237 ml descart.	0,93
BRAHMA	SUKITA UVA 237 ml descart.	0,93
PEPSI	PEPSI COLA PET 237 ml.	0,93
PEPSI	COLA e SABORES/ 330 ml pet descart	0,69
DORE	COLA e SABORES/ 330 ml pet descart	0,61
GRAPETINHO	SABORES/ 330 ml pet descartável	0,63
PITCHULA	SABORES/ 330 ml pet descartável	0,61
INDAIA	COLA e SABORES 250 / 330 ml pet descart	0,69
INDAIA	SABORES 250 / 330 ml pet descart	0,69
FOLIA	SABORES /250 ml pet descart	0,61
SÃO GERALDO	COLA/SABORES/ 350 ml pet descartavel	0,75
DORE	COLA e SABORES 330 ml pet descart	0,61
SCHINCARIOL	COLA/SABORES / 250 ml pet descart	0,75
COCA-COLA	AQUARIUS FRESH LIMÃO 300 ml descart	0,77

MARCA	EMBALAGEM PET 400 A 600ML	Preço / Unidade
ANTARTICA	GUARANÁ AÇAI PET 500 ML	1,73
ANTARTICA	SODA LIMONADA / 600 ml descartavel	1,85
ANTARTICA	GUARANA / 600 ml descartavel	1,84
ANTARTICA	GUARANA DIET/ZERO / 600 ml descartavel	1,88
ANTARTICA	GUARAH / 500 ml descartavel	1,70
BRAHMA	SUKITA / 600 ml descartavel	1,75
COCA-COLA	COCA 600 ml descartavel	1,77
COCA-COLA	COCA LIGHT C / LIMÃO 600 ml	1,79
COCA-COLA	COCA ZERO 600 ml descartavel	1,79
COCA-COLA	SPRITE/LIMÃO / 600 ml descartavel	1,60
COCA-COLA	GUARANÁ KUAT / 600 ml retornável	1,60
COCA-COLA	FANTA LARANJA / 600 ml descartavel	1,75
COCA-COLA	FANTA UVA / 600 ml descartavel	1,75
COCA-COLA	AQUARIUS FRESH LIMÃO 510 ml descart	1,70
COCA-COLA	FANTA LARANJA / 500 ml descartavel	1,75
COCA-COLA	SPRITE / 500 ml descartavel	1,60
COCA-COLA	KUAT / 500 ml descartavel	1,60
COCA-COLA	COCA 500 ml descartavel	1,77
COCA-COLA	COCA ZERO 500 ml descartavel	1,79
PEPSI	H2OH diversos	1,73
PEPSI	COLA (TODAS) 600 ml descartavel	1,42
SCHINCARIOL	SABORES / 500 ml descartavel	1,29
SCHINCARIOL	COLA / 500 ml descartavel	1,26
SCHINCARIOL	GUARANÁ/ 500 ml descartavel	1,29

MARCA	EMBALAGEM PET 1000 a 1500ML	Preço / Unidade
ANTARTICA	SODA LIMONADA / 1000 ml descartavel	2,35
ANTARTICA	GUARANA / 1000 ml descartavel	2,23
ANTARTICA	GUARANA / 1500 ml descartavel	2,35
ANTARTICA	GUARAH / 1500 ml descartavel	2,25
BRAHMA	SUKITA / 1000 ml descartavel	2,17
COCA-COLA	COCA 1000 ml descartavel	2,52
COCA-COLA	COCA ZERO 1000 ml descartavel	2,73
COCA-COLA	FANTA LARANJA/ 1000 ml descartavel	2,33
COCA-COLA	SPRITE/LIMÃO1000 ml descartavel	2,35
COCA-COLA	GUARANÁ KUAT 1000 ml descartavel	2,27
COCA-COLA	COCA 1500 ml descartavel	2,62
COCA-COLA	COCA ZERO 1500 ml descartavel	2,84
COCA-COLA	GUARANÁ KUAT / 1500 ml descartavel	2,20
COCA-COLA	FANTA LARANJA/ 1500 ml descartavel	2,27
COCA-COLA	SPRITE/LIMÃO1500 ml descartavel	2,36
COCA-COLA	AQUARIUS FRESH LIMÃO 1500 ml descart	2,20
COCA-COLA	FANTA UVA/ 1000 ml descartavel	2,33
DORE	COLA/SABORES/ 1000 ml descartavel	1,79
ITUBAÍNA	SABORES / 1000 ml descartavel	1,79
PEPSI	H2OH LIMÃO 1500 ml	2,25
PEPSI	COLA / 1000 ml descartavel	2,13
PEPSI (TWIST)	COLA C/LIMÃO / 1000 ml descartavel	2,07
PEPSI	COLA / 1500 ml descartavel	2,15
PEPSI (TWIST)	COLA C/LIMÃO / 1500 ml descartavel	3,11
SCHINCARIOL	COLA / 1000 ml descartavel	1,92
SCHINCARIOL	SABORES / 1000 ml descartavel	1,99
SCHINCARIOL	COLA/SABORES/ 1000 ml pet descartavel	2,23

MARCA	EMBALAGEM GARRAFA 600ML RET	Preço / Unidade
BIG	COLA/SABORES / garrafa vidro 600 ml ret	0,92
SIMBA	SABORES / garrafa vidro 600 ml ret	0,92
DORE	COLA/ garrafa vidro 600 ml ret	0,92
DORE	SABORES / garrafa vidro 600 ml ret	0,92
XUCA	SABORES / garrafa vidro 600 ml ret	0,92
IMPERIAL	COLA/SABORES / garrafa vidro 600 ml ret	0,92
TOP	COLA/SABORES / garrafa vidro 600 ml ret	0,92
SÃO GERALDO	COLA/SABORES garrafa vidro 600 ml ret	0,92

MARCA	EMBALAGEM Pet 2000 a 3000ml	Preço / Unidade
ANTARTICA	GUARANÁ AÇAI PET 2000 ML	3,03
ANTARTICA	SODA LIMONADA / 2000 ml pet descart	2,97
ANTARTICA	GUARANÁ / 2000 ml pet descart	3,03
ANTARTICA	GUARANÁ DIET ZERO / 2000 ml pet descart	2,96
ANTARTICA	GUARANÁ ICE / 2000 ml pet descart	3,36
BEIJO	SABORES / 2000 ml pet descart	1,64
BIG	COLA/SABORES / 2000 ml pet descart	1,64
BRAHMA	SUKITA / 2000 ml pet descart	2,86
COCA-COLA	COCA 2000 ml pet	3,73
COCA-COLA	COCA ZERO e LEMON 2000 ml pet	3,80
COCA-COLA	FANTA LARANJA / 2000 ml pet descart	2,96
COCA-COLA	SPRITE/LIMÃO / 2000 ml pet descart	2,85
COCA-COLA	SPRITE/LIMÃO ZERO / 2000 ml pet descart	2,85
COCA-COLA	FANTA UVA 2000 ml pet descart	2,81
COCA-COLA	GUARANÁ KUAT/ 2000 ml pet descart	2,76
COCA-COLA	GUARANÁ KUAT DIET ZERO 2000 ml pet descart	2,87
DORE	SABORES / 2000 ml pet descart	1,97
DORE	COLA / 2000 ml pet descart	2,05
GRAPETINHO	SABORES / 2000 ml pet descart	2,13
FORRÓ	SABORES / 2000 ml pet descart	1,64
HAVAI	SABORES / 2000 ml pet descart	1,64
IMPERIAL	SABORES / 2000 ml pet descart	1,64
INDAIA	COLA / 2000 ml pet descart	2,07
INDAIA	SABORES / 2000 ml pet descart	2,02
ITUBAÍNA	SABORES / 2000 ml pet descart	1,64
PEPSI-COLA	COLA 2000 ml pet	3,05
PEPSI-COLA	ZERO LIGHT 2000 ml pet	3,05
PEPSI-COLA	TWIST e C/LIMÃO/ 2000 ml pet descart	2,94
PEPSI-COLA	H2OH 2000 ml	3,05
SCHINCARIOL	SABORES / 2000 ml pet descart	2,28
SCHINCARIOL	COLA / 2000 ml pet descart	2,38
SCHINCARIOL	GUARANÁ / 2000 ml pet descart	2,37

SCHINCARIOL	COLA LIMÃO / 2000 ml pet descart	2,24
SAMBA	SABORES / 2000 ml descart	1,77
SIMBA	SABORES / 2000 ml pet descart	1,77
TUCA	SABORES / 2000 ml pet descart	1,77
TUCA	COLA / 2000 ml pet descart	1,77
XUCA	SABORES / 2000 ml pet descart	1,77
FOLIA	SABORES / 2000 ml PET descart	1,77
FOLIA	COLA / 2000 ml pet descart	1,77
BELCO	SABORES / 2000 ml PET descart	1,77
BELCO	COLA / 2000 ml pet descart	1,77
	COLA/SABORES / 2000 ml pet descart	2,19
SÃO GERALDO		
ANTARTICA	GUARANÁ / 2500 ml pet descart	3,71
PEPSI-COLA	2500 ml pet descart	3,81
	GUARANÁ KUAT/ 2500 ml pet descart	3,45
COCA-COLA	COCA 2500 ml pet	4,11
COCA-COLA	COCA ZERO 2500 ml pet	4,75
COCA-COLA	COCA 3000 ml pet	4,93
	POST - MIX ( 1 LITRO)	BC - ICMS - ST
	TODOS	22,43
	PRÉ - MIX ( 1 LITRO)	BC - ICMS - ST
	TODOS	4,48

PORTARIA Nº 048/GSER

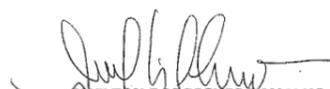
João Pessoa, 02 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE:

**Art 1º** Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão destinada a realizar levantamento dos bens inservíveis que integram o patrimônio da Secretaria de Estado da Receita, instituída pela Portaria Nº 001/GSER, de 08 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de janeiro de 2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de abril de 2010.



**NAILTON RODRIGUES RAMALHO**  
Secretário de Estado da Receita

Decisão nº --001/2010 - SER

Recurso Hierárquico nº 001/2010

Processo nº 0138812007-0

Recorrente: Conselho de Recursos Fiscais

Recorrido: Instância Especial

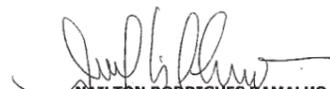
Autuada: Cambuci S/A

Preparadora: Coletora Estadual de Sapé

Autuantes: Hélio José da Silveira Fontes e Waldir Gomes Ferreira

**EMENTA: DESPROVIMENTO DOS RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO. ILEGITIMIDADE PASSIVA DAS PESSOAS INDICADAS NO AUTO DE INFRAÇÃO COMO SOLIDÁRIAS. DECADÊNCIA DO LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001. CUSTO DE PRODUÇÃO. ETAPA DE BENEFICIAMENTO. ESTABELECIMENTO AUTÔNOMO. REPERCUSSÃO TRIBUTÁRIA. SAÍDAS OMITIDAS.**

Nos termos do art. 135, III, do CTN, os diretores da empresa somente podem ser responsabilizados, pessoalmente, e se ficar comprovado o dolo na fase de execução do crédito tributário. Diante da atividade de industrialização – na etapa de beneficiamento da matéria-prima a autuada, como estabelecimento autônomo, sujeita-se à técnica de fiscalização “Resultado Industrial”, por meio do qual busca-se apurar o **quantum** da matéria-prima beneficiada em relação à quantidade que adentrou na empresa. A diferença encontrada entre o preço do custo e os valores de saída caracteriza saídas omitidas, quando inexistente comprovação do destino das mercadorias tributadas, conforme previsão legal, art. 645 do RICMS/PB.



**NAILTON RODRIGUES RAMALHO**  
Secretário de Estado da Receita

Decisão nº --002/2010 - SER

Recurso Hierárquico nº 002/2010

Processo nº 0110102007-5

Recorrente: Conselho de Recursos Fiscais

Recorrido: Instância Especial

Autuada: Cambuci S/A

Preparadora: Coletora Estadual de Sapé

Autuantes: Hélio José da Silveira Fontes e Waldir Gomes Ferreira

**EMENTA: DESPROVIMENTO DOS RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO. ILEGITIMIDADE PASSIVA DAS PESSOAS INDICADAS NO AUTO DE INFRAÇÃO COMO SOLIDÁRIAS. DECADÊNCIA DO LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001. CUSTO DE PRODUÇÃO. ETAPA DE BENEFICIAMENTO. ESTABELECIMENTO AUTÔNOMO. REPERCUSSÃO TRIBUTÁRIA. SAÍDAS OMITIDAS.**

Nos termos do art. 135, III, do CTN, os diretores da empresa somente podem ser responsabilizados, pessoalmente, e se ficar comprovado o dolo na fase de execução do crédito tributário. Diante da atividade de industrialização – na etapa de beneficiamento da matéria-prima - a autuada, como estabelecimento autônomo, sujeita-se à técnica de fiscalização “Resultado Industrial”, por meio do qual busca-se apurar o **quantum** da matéria-prima beneficiada em relação à quantidade que adentrou na empresa. A diferença encontrada entre o preço do custo e os valores de saída caracteriza saídas omitidas, quando inexistente comprovação do destino das mercadorias tributadas, conforme previsão legal, art. 645 do RICMS/PB.



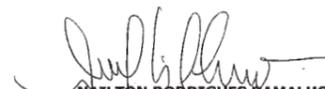
**NAILTON RODRIGUES RAMALHO**  
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 055/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0518862010-3	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1163472009-1	ROCHA MENDES CONSTRUÇÕES LTDA	APRESENTAÇÃO DE OPÇÃO	DEFERIMENTO
1094192009-7	CONSTRUTORA MARILLAC LTDA	APRESENTAÇÃO DE OPÇÃO	DEFERIMENTO
0670762009-6	VERUSCHA PEREIRA FRANKLIN	CANCELAMENTO DE TERMO DE ACORDO	DEFERIMENTO
0881352008-5	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0193692008-5	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0274542010-0	COMPANHIA DA TERRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0595912010-0	KAROL BALAS DISTRIBUIDORA DE BALAS E DESCARTÁVEIS LTDA	TERMO DE ACORDO -CASSAÇÃO	DEFERIMENTO
0248812010-3	JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
0400212010-4	GERALDO CLEMENTE GALVÃO	ISENÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0854812009-6	APOENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	APRESENTAÇÃO DE OPÇÃO	DEFERIMENTO
0655502009-1	FRIGORIFICO JAHU LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1077082009-3	GRANTRIGO -INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0144422010-1	DISTRIBALAS DISTRIBUIDORA DE BOMBONS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
003482010-4	BARROS & BRAGA TRANSPORTES RODOVIAÁRIO DE CARGAS LOGÍSTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0852522008-6	DCF DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS DE CAMPINA GRANDE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0442052010-8	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0349602010-5	ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL-FEIRÃO	DEFERIMENTO
0623342009-1	MULT- MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO

João Pessoa, 1º de junho de 2010.



**NAILTON RODRIGUES RAMALHO**  
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 056/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0232532010-3	3M DO BRASIL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0193752008-0	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0604612009-8	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0193792008-9	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0881342008-0	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0881322008-1	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO

João Pessoa, 02 de junho de 2010.



**NAILTON RODRIGUES RAMALHO**  
Secretário de Estado da Receita

## PBPREV - Paraíba Previdência

PORTARIA Nº. 09/2010/GAB/PRES/PBPREV

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, JOÃO BOSCO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Artigo 10, da Lei nº.7.517, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, o Senhor MOISÉS DE SOUZA COELHO NETO, do cargo de Coordenador Jurídico Administrativo, símbolo CCPREV-4, desta Autarquia.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de maio de 2010.

III - Dê-se ciência, publique-se.

João Pessoa, 17 de Maio de 2010

PORTARIA Nº. 10/2010/GAB/PRES/PBPREV

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, JOÃO BOSCO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Artigo 10, da Lei nº.7.517, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora LUCIANA ERIKA TARGINO FERREIRA, do cargo de Coordenador(a) Jurídico(a) Administrativo(a), símbolo CCPREV-4, desta Autarquia.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de maio de 2010.

III - Dê-se ciência, publique-se.

João Pessoa, 17 de Maio de 2010.

**PORTARIA Nº.12/201 O/GAB/PRES/PBPREV**

**O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA -PBPREV, JOÃO BOSCO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Artigo 10, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o Senhor **HAÍLTON XAVIER LEITÃO**, matrícula nº. **460.148-3**, para responder, nas ausências e impedimentos do titular, pela **Diretoria Administrativa e Financeira desta Autarquia**, até ulterior deliberação.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**III** - Publique-se, cumpra-se.

João Pessoa, 20 de maio de 2010.

**PORTARIA Nº.13/2010/GAB/PRES/PBPREV**

**O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA -PBPREV, JOÃO BOSCO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Artigo 10, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** a Senhora **CHRISTINA DE FÁTIMA HOLANDA COSTA**, matrícula nº. **460.138-6**, para responder, nas ausências e impedimentos do titular do cargo, pela **Gerência Contábil e Financeira** desta Autarquia, até ulterior deliberação.

publicação.

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua

**III-** Publique-se, cumpra-se.

João Pessoa, 31 de maio de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA – A – Nº. 0497**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 829-09,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora, **CELIA PEREIRA DOS SANTOS**, Agente de Saúde, matrícula nº. 115.026-0, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA – A – Nº. 0498**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6031-08,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora, **MARIA JOSÉ SANTANA DA SILVA**, Cozinheiro, matrícula nº. 91.363-4, lotada na Polícia Militar do Estado, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA – A – Nº. 0499**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 162-09,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora, **MARIA RODRIGUES DE MESQUITA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 129.232-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA – A – Nº. 0500**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 12297-06,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora, **MARIA DAS NEVES DE ARAÚJO**, Técnico de Nível Superior, matrícula nº. 97.241-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA – A – Nº. 0501**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7100-08,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora, **FRANCISCA RODRIGUES DE FIGUEIREDO**, Agente Administrativo, matrícula nº. 94.799-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA – A – Nº. 0502**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7228-08,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora, **MARIA FRANCISCA PEDROSA**, Agente de Saúde, matrícula nº. 73.446-3, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA – A – Nº. 0503**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5364-08,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora, **LEOPOLDINA CARNEIRO DE ALMEIDA HONÓRIO**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº. 77.933-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA – A – Nº. 0504**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3736-08,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora, **INÁCIA BELCHIOR DE CARVALHO**, Professor de Educação Básica I a V, matrícula nº. 95.054-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA – A – Nº. 0505**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7419-08,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora, **SEVERINA MORAIS DE LUCENA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 132.146-3, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA – A – Nº. 0507**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7973-09,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora, **TERESINHA RODRIGUES DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 124.430-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA – A – Nº. 0518**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 790-09,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora, **IRACEMA NASCIMENTO DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº. 128.922-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 0519

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6823-09

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, **MARIA HOSANA BARBOSA DE LIMA**, matrícula nº. 136.152-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 0520

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2127-09

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor, **JOSÉ PEREIRA FILHO**, matrícula nº. 86.892-2, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 0521

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3976-08

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor, **ALTEFO SANTOS**, matrícula nº. 131.983-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 0522

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7037-09

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor, **JOSÉ PAULINO DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº. 129.831-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 0523

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7870-09

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor, **ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 129.537-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 0524

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5440-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor, **JOÃO BARROSO NETO**, matrícula nº. 132.460-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 0526

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7180-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM

PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor, **DOMÍCIO ABÍLIO DE SOUSA**, matrícula nº. 96.709-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 00529

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4486-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **CLARICE DA SILVA MELO**, Auxiliar Técnico, matrícula nº. 100.365-8, lotada na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 1065

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão ex-officio procedida no Processo nº 9119-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº 528, publicada no DOE de 02/06/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **RITA LEITE PEREIRA DE OLIVEIRA**, Professora, matrícula nº 68.965-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 3º, incisos I a III, parágrafo único, da EC nº 47/05.**

João Pessoa, 06 de Abril de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 1424

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão ex-officio procedida no Processo nº. 8200-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 747 de 20/07/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO á servidora **FRANCISCA FERREIRA OLIVEIRA DA SILVA**, Professor, matrícula nº. 65.242-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” e § 5º, da CF, com redação dada pela EC 20/98, c/c o art. 3º, § 2º da EC 41/03.**

João Pessoa, 04 de Maio de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 0413

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11625-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, **MILZA ALVES DA SILVA**, Professor, matrícula nº. 113.661-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 0418

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3280-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, **GLORIETE PESSOA AGUIAR**, Professor, matrícula nº. 72.528-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal/88.**

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2010.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA – A – Nº. 0419

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2836-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, **NAIR PAULINO DE BRITO**, Professor, matrícula nº. 69.822-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal/88.**

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0432**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6270-07,  
RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora, **DIANA DE OLIVEIRA**, Professor de Educação Básica 3 D VII, matrícula nº. 66.883-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal/88.**

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0475**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3210-08,  
RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora, **AUZENI DANTAS PEREIRA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 124.497-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0476**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4295-09,  
RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor, **MILTON FERNANDES RIBEIRO**, Agente de Segurança, matrícula nº. 90.499-6, lotado na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0477**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3017-07,  
RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora, **MARIA JOZIRENE RAMOS DE ALBUQUERQUE**, Professor, matrícula nº. 144.842-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0478**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3055-07,  
RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora, **SELMA PEREIRA TORRES DE LUCENA**, Agente de Saúde, matrícula nº. 115.487-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0479**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3043-09,  
RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor, **PAULO FERREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 128.822-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0480**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3612-09,  
RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM**

**PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora, **MARIA AGNAIR DE QUEIROZ ALMEIDA**, Auxiliar de serviço, matrícula nº. 88.938-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0481**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2791-08,  
RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora, **FRANCISCA COSTA CLAUDINO FONTE**, Professor, matrícula nº. 73.974-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0482**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7627-09,  
RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora, **ARLUCE OLIVEIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº. 88.565-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0483**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1260-08,  
RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor, **JOSÉ ALVES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 132.066-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0484**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6777-08,  
RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora, **REJANE RAMOS DE SANTANA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 128.815-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 00488**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5882-07,  
RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA LEITE DA SILVA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 58.876-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 6º, inciso I a IV, da EC nº 41/03.**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0551**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5287-07,  
RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora, **JOSEFA CHAGAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 149.227-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**

João Pessoa, 22 de Fevereiro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0935**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,

II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2185-09,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao servidor, **JOSÉ JAVAN PEREIRA DIAS**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº. 129.706-6, lotado na Secretaria do Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com a redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.  
João Pessoa, 22 de Março de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 1001**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3244-09,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ ANTONIO BARROS DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 56.784-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05.  
João Pessoa, 26 de Março de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 1271**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 011539-09,  
RESOLVE  
Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º Sargento PM **CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 512.120-5, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008”.  
João Pessoa, 26 de abril de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 1272**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 011157-09,  
RESOLVE  
Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM **VENÂNCIO TEODOSIO DOS SANTOS**, matrícula nº 511.662-7, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008”.  
João Pessoa, 26 de abril de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 1273**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0707-10,  
RESOLVE  
Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM **VICENTE MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 511.890-5, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008”.  
João Pessoa, 26 de abril de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 1274**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0687-10,  
RESOLVE  
Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM **SEVERINO FRANCISCO DE ARAÚJO**, matrícula nº 510.438-6, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008”.  
João Pessoa, 26 de abril de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 1275**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0674-10,  
RESOLVE  
Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM **ISMAEL PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 510.586-2, conforme o disposto do “arts. 88, inciso I, e 89, caput, da Lei nº 3.909/77, c/c os arts. 12, 14, inciso II, e 34, caput, da Lei 5.701/93 e art. 4º da Lei nº 8.562/2008”.  
João Pessoa, 26 de abril de 2010.

  
**JOÃO BOSCO TEIXEIRA**  
Presidente da PBPREV

## Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Portaria / SUDEMA / DS nº 003/2010

João Pessoa, de 18 de maio de 2010

O Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988

Resolve:

Exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar 58, de 30/12/03, o servidora **INGRID FRANCA DE SANTANA**, matrícula nº 720.394-2, com lotação fixada nesta autarquia, do cargo em comissão, de Chefe da Divisão de Controle da Poluição, símbolo CAI - 1, da estrutura Organizacional Básica desta Autarquia.

Portaria/ SUDEMA / DS nº 004/2010 João Pessoa, 18 de maio de 2010

O Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988

Resolve:

Nomear, de acordo com o art. 9, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003, **José Agripino de Oliveira Maia**, para ocupar o cargo em comissão, de Chefe da Divisão de Controle da Poluição, símbolo CAI - 1, da estrutura Organizacional Básica desta Autarquia



**ELOIZIO HENRIQUE HENRIQUES DANTAS**  
Superintendente

## Segurança e da Defesa Social

Portaria nº. 025/GS-SEDS

Em 02 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Portaria nº 004/GS/SEDS, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE remover a servidora **Joanine Giselle Lima Lugo Lacerda**, Escrivão de Polícia, Código GPC-610, matrícula nº. 155.701-7, para prestar serviços na Corregedoria Geral desta Pasta.

PORTARIA Nº 027 /SEDS

Em 02 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO o excelente trabalho e os resultados positivos alcançados pela equipe de Policiais Civis na “OPERAÇÃO QUARK” que apreendeu cerca de 50kg (cinquenta) de drogas entre “crack e maconha”, estudou diversas células criminosas do tráfico deste Estado e identificou um dos grandes fornecedores de entorpecentes que atuava na fronteira da Bolívia com o Brasil;

RESOLVE conceder **ELOGIO**, com base no artigo 131 da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, aos policiais:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Paulo Webster de Sousa Alves	Agente de Investigação	160.025-7
Mathias Pereira da Silva	Agente de Investigação	160.016-8
José Eduardo Pereira Elias	Agente de Investigação	155.664-9
João Batista Micena Barbosa	Escrivão de Polícia	155.975-3
Joanine Giselle Lima Lugo Lacerda	Escrivão de Polícia	155.701-7

PORTARIA Nº 028/SEDS

Em 02 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO o excelente trabalho e o resultado positivo alcançado pela equipe de Policiais Civis que apurou crime de latrocínio ocorrido na cidade de Soledade/PB, tendo como vítima **Leôncio Tomé Júnior**, fato ocorrido no dia 29 de novembro de 2009;

RESOLVE conceder **ELOGIO**, com base no artigo 131 da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, aos policiais:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Everaldo Barbosa de Medeiros Filho	Delegado de Polícia	156.489-7
Rogério Matias Vidal da Silva	Agente de Investigação	155.297-0
Rodrigo de Souza Cruz	Agente de Investigação	155.435-2

PORTARIA Nº 029/SEDS

Em 02 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO o excelente trabalho realizado que terminou com a captura do homicida de alta periculosidade **José Fábio da Silva Lins**;

RESOLVE conceder **ELOGIO**, com base no artigo 131 da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, aos policiais:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Francisco Vieira dos Santos Filho	Delegado de Polícia	157.317-9
José Francisco Ramalho	Agente de Investigação	90.895-9
José Jarisvan da Silva Lima	Agente de Investigação	159.972-1
Carlos Barromeu Ferreira	Agente de Investigação	156.862-1
Francisco Danillo Lima de Assis	Escrivão de Polícia	155.971-1

PORTARIA Nº 026/SEDS

Em 02 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba,

**CONSIDERANDO** o excelente trabalho realizado pela equipe da Polícia Civil sobre o desaparecimento do motorista de táxi Humberto Rodrigues Pereira, fato ocorrido no dia 14 de abril de 2010 em Campina Grande, que resultou na prisão dos autores do crime de latrocínio e ocultação de cadáver;

**RESOLVE** conceder **ELOGIO**, com base no artigo 131 da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, aos policiais:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Ariosvaldo Adelino de Melo	Delegado de Polícia	135.775-1
Decio de Souza Lima Filho	Delegado de Polícia	135.521-0
Evandro Vidal de Negreiros	Agente de Investigação	127.361-2
Abel da Costa Melo	Agente de Investigação	138.422-8
João Henriques da Silva Neto	Agente de Investigação	156.853-1
Jacuelino José de Luna	Agente de Investigação	137.323-4
Francisco Gabriel Pereira	Escrivão de Polícia	156.870-1
Sérgio de Medeiros Santos	Motorista Policial	90.231-4

  
Gustavo Ferraz Gominho  
Secretário

**CORREGEDORIA GERAL**  
**CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL**

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 15 / 2010**

A comissão formada pelos Corregedores Auxiliares **MANOEL NETO DE MAGALHÃES, CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE** e **MARIA DALVA LEITE LUSTOSA E LIMA**, tendo o primeiro como Presidente, no uso de atribuições legais conferidas no Art. 183 da Lei Complementar nº 85/2008, e,...

**CONSIDERANDO:** Determinação por despacho do Corregedor Geral da Secretaria da Segurança e Defesa Social e **PORTARIA DESIGNATIVA Nº 14/2010** do Corregedor de Polícia Civil, sugestiva em face da Investigação Preliminar nº 084/2010;

**CONSIDERANDO:** que se tem por fim apurar denúncia formulada pelo nacional **JADERSON GOMES DA SILVA**, morador da cidade de Cabedelo-PB, o qual alegou que tinha a posse de um terreno, tendo vendido e recebido o pagamento em dinheiro, porém, não teve como entregar o imóvel em razão de ter-lhe sido tomado pela prefeitura municipal, obrigando-se na devolução do pagamento, e, posteriormente, sendo chamado a 7ª Delegacia fez um acordo na presença do Delegado, e daí surgindo no final do mês de Fevereiro/2010, atos de constrangimento e abusos praticados pelo Delegado de Polícia - Dr. **JOÃO AMARO GOMES FILHO** e os Agentes **GILSON GABRIEL DE LIMA** e **EDILSON DANTAS DA ROCHA**, estes que por determinação do primeiro agiram em três oportunidades, sendo o último no dia 25/03/2010, quando chegaram novamente os policiais em sua residência causando mais constrangimento com ameaça de prisão, caso não houvesse o cumprimento do acordo, desta feita sendo o fato denunciado;

**CONSIDERANDO:** que o servidor sindicado **JOÃO AMARO GOMES FILHO**, em decorrência dos fatos, em tese, incorreu nas transgressões disciplinares previstas no Art. 158 incisos V (patrocinar acordos pecuniários entre partes interessadas no interior das repartições ou fora delas), VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do poder judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devida) e XII (ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual sem as formalidades legais ou com abuso de poder) e os servidores **GILSON GABRIEL DE LIMA** e **EDILSON DANTAS DA ROCHA**, em tese, incorreram no mesmo Art. 158, inciso VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do poder judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devida), todos da Lei Complementar nº 85/2008, esta comissão....

**RESOLVE:** instaurar a Sindicância Administrativa Disciplinar visando apurar o fato em toda sua extensão, e o Escrivão que secretaria a Comissão, após A. esta, deve como inicial medida enviar a Portaria para publicação, seguindo com a juntada dos documentos que originaram o procedimento, em seguida citando os servidores sindicados para ciência e exercício dos seus direitos e garantias constitucionais previstos no Art. 5º inciso LV da CF, bem como, os direitos conferidos no Art. 184 da Lei Complementar nº 85/2008 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba), e enfim, produzir-se todos os atos necessários ao completo esclarecimento e conclusão que o caso requer.

João Pessoa, 01 de junho de 2010

  
PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
1º MEMBRO: \_\_\_\_\_  
2º MEMBRO: \_\_\_\_\_

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 016 / 2010**

A comissão formada pelos Corregedores Auxiliares **MANOEL NETO DE MAGALHÃES, CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE** e **MARIA DALVA LEITE LUSTOSA E LIMA**, tendo o primeiro como Presidente, no uso de atribuições legais conferidas no Art. 183 da Lei Complementar nº 85/2008 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba), e,...

**CONSIDERANDO:** Determinação por despacho do Corregedor Geral da Secretaria da Segurança e Defesa Social e **PORTARIA DESIGNATIVA Nº 15** de 25.05.2010 do Corregedor de Polícia Civil, decidida em face da Investigação Preliminar nº 82/2010 e seus documentos anexos;

**CONSIDERANDO:** que quanto aos fatos, consta denunciado pela Advogada **MARIENE VASCONCELOS WASA RODIG** que em data de 28.01.2010, por volta das 19:00hs, no interior da 9ª Delegacia Distrital, bairro de Mangabeira na Capital, a mesma foi destrutada pela Delegada de Polícia **DARCINAURA DIAS DE ASSIS** (matrícula nº 133.753-1), momento em que dava assistência jurídica ao cliente Raul Vitorino Borges Ferreira da Costa, acusado de agressão física a sua esposa Zilá Videlino da Silva Borges Costa, e que a citada autoridade policial conduziu todos para providências na 1ª Delegacia Distrital em Cruz das Armas, e lá a denunciante impedida de seu exercício profissional veio sofrer novo mal tratamento inclusive praticado pelo Agente de Investigações **JOÃO STRAUSS BORBA DE FARIAS** (matrícula nº 076.484-1), sendo seu constituinte grosseiramente preso pelo Agente numa cela daquela delegacia, e depois de simplesmente ser qualificado e interrogado, foi liberado pela Delegada após a intervenção de outro advogado assistente jurídico do Estado a quem a denunciante recorreu por telefone;

**CONSIDERANDO:** que a servidora **DARCINAURA DIAS DE ASSIS**, em decorrência dos fatos, em tese, incorreu nas transgressões disciplinares previstas no Art. 158 em seus incisos VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Judiciário e o povo em geral com a deferência e urbanidade devida) e XII (ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual sem as formalidades legais ou com abuso de poder), e o servidor **JOÃO STRAUSS BORBA DE FARIAS**, em tese, incorreu no mesmo Art. 158 inciso VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Judiciário e o povo em geral com a deferência e urbanidade devida) todos da Lei Complementar nº 85/2008, esta comissão....

**RESOLVE:** instaurar a Sindicância Administrativa Disciplinar visando apurar o fato em toda sua extensão, devendo o Senhor Escrivão que secretaria a Comissão, após A. esta, inicialmente procedendo com o envio para publicação desta Portaria aos setores competentes, seguir com a juntada dos documentos que originaram o procedimento, seqüenciando com a citação dos servidores sindicados para conhecimento desta medida e exercício dos seus direitos e garantias

constitucionais previstos no Art. 5º inciso LV da CF, associado aos direitos conferidos no Art. 184 da Lei Complementar nº 85/2008, e enfim, produzir depoimentos de testemunhas e com todos demais atos necessários ao completo esclarecimento que o caso requer até sua efetiva conclusão.

João Pessoa, 01 de Junho de 2010

  
PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
1º MEMBRO: \_\_\_\_\_  
2º MEMBRO: \_\_\_\_\_

**CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC**  
**3ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**PORTARIA Nº 025/2010/CPC/SESDS/PB**

A 3ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB constituída pelos Delegados de Polícia Civil, **Maria Dalva Leite Lustosa de Lima**, matrícula nº 076.551-1, presidente, **Del. Pol. Severiano Pedro do Nascimento Filho**, matrícula nº 133.221-0 e **Carlos Antonio Aires de Albuquerque**, matrícula nº 135.511-2, como membros, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Corregedor Geral da SEDS e Despacho Designativo do Corregedor da Polícia Civil nº. 14/2010-CPC;

**RESOLVE:**

I - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 025/2010, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional, em tese, dos servidores **IVALDO PEDRO DE ARAÚJO DIAS, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 88.185-6** e **JOSÉ JÚNIOR DA SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula nº 155.447-6**, lotados nesta Pasta, nas denúncias constantes do ofício nº 114/2010, da Promotoria de Justiça de Itaporanga/PB e Ação Penal nº 021.2010.000.391-8, da Comarca de Itaporanga, noticiando que:

**a-IVALDO PEDRO DE ARAÚJO DIAS:** por permitir que pessoas estranhas a repartição tenham desempenhado funções inerentes a Polícia Civil, nos últimos 02 anos, entre os anos de 2008 a 2010, na área circunscricional da 6ª DRPC, no caso o seu filho **José Ivalter Barbosa Dias**, que exerceu atividade de policiamento de campo e consulta ao sistema INFOSEG, com a senha individual do processado mencionado e **José Claudemir Soares Alves**, lotado na EMPASA e à disposição da Secretaria de Administração Penitenciária, ocupante do cargo comissionado de Diretor da Cadeia Pública de Itaporanga, da Estrutura da Pasta citada, que exerceu irregularmente a atividade de escrivão, em substituição ao segundo processado mencionado, mediante pagamento mensal da importância de 300,00 (trezentos reais), com o conhecimento e quiescência do processado mencionado, fornecendo, para estes e outros servidores estranhos aos quadros da Polícia Civil, armas, indumentária policial e sua senha individual de acesso ao sistema INFOSEG; assinar e encaminhar frequência regular dos servidores **José Júnior da Silva**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 155.447-6, e **Raimundo Pedro Alvarenga Filho**, Agente Administrativo, matrícula nº 99.681-5, entre os anos de 2008 e 2010, sem que estes estivessem frequentando o expediente na 6ª Delegacia Regional nos período citado; não haver comunicado abandono de cargo dos funcionários acima citados nem haver solicitado exoneração de José Júnior da Silva do cargo comissionado de Chefe de Cartório ocupado por este na Delegacia de Polícia do Município de Itaporanga, o qual também não exerceu desde o ano de 2008, conduta que constitui, em tese, transgressão disciplinar de natureza grave tipificada no **artigo 158, incisos III( usar indevidamente os bens da repartição sob sua guarda ou não), X(fazer uso indevido da arma que lhe haja sido confiada para o serviço), c/c o artigo 159, incisos V(ceder insígnia ou cédula de identidade funcional, armamento ou indumentária de identificação policial de uso pessoa), X(deixar de comunicar fatos caracterizados como transgressões disciplinares que tenham chegado ao seu conhecimento, cometidos por servidores da instituição), XIV(confiar a pessoas estranhas a organização policial o desempenho de encargos próprios ou da competência de seus subordinados), XVI(eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais) e XX(praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial). Conduas que estão também configuradas no artigo 168, incisos I( condenação em conduta tipificada como crime contra a Administração Pública) e III(condenação em conduta tipificada como ato de improbidade administrativa) todos da Lei Complementar Estadual nº 85/2008;**

**b) JOSÉ JÚNIOR DA SILVA:** pelo acordo informal que firmou com José Claudemir Soares Alves, para que este exercesse a atividade irregular de escrivão na área da 6ª Delegacia Regional, em substituição a sua pessoa, mediante o pagamento mensal de aproximadamente R\$ 300,00 (trezentos reais), substituição que perdurou do ano de 2008 até a prisão de José Claudemir em 03/03/2010, passando o servidor processado a não mais exercer as atividades de escrivão de polícia civil e Chefe de Cartório na área da 6ª Delegacia Regional, nem frequentar o expediente; Haver abandonado o cargo de escrivão de polícia civil desde o ano de 2008; Pela percepção indevida das remunerações atinentes aos cargos efetivo e comissionado de escrivão e Chefe de Cartório, na 6ª DRPC; Conferir a pessoa estranha a repartição, no caso a José Claudemir Soares Alves, o desempenho da função própria da sua pessoa como escrivão, quando este não era policial nem tinha qualquer vínculo com a Secretaria da Segurança e da Defesa Social, condutas que constituem, em tese, transgressão disciplinar de natureza grave tipificada no **artigo 159, incisos XIV(confiar a pessoas estranhas a organização policial o desempenho de encargos próprios ou da competência de seus subordinados), XVI(eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais) e XX(praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial), XVII(abandonar o cargo, sem justa causa, ausentando-se da repartição por mais de 30 (trinta) dias consecutivos), XIX(abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, quando informado previamente), XX(praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial), podendo ser ainda aplicado o disposto no artigo 168, inciso II(abandono de cargo), todos da Lei Complementar Estadual nº. 85/2008.**

II - Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já aos servidores processados todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência ao Procedimento Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 13 de maio de 2010.

  
Presidente: Del. Pol. **MARIA DALVA LEITE LUSTOSA DE LIMA**  
  
1º Membro: Del. Pol. **SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO**  
  
2º Membro: Del. Pol. **CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE**

**CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL**  
**4ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**PORTARIA Nº 31 / 2010 / CPD / SEDS / PB**

A 4ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil / SEDS / PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 85 /2008; cumprindo determinação do Senhor Corregedor Geral da SEDS, e despacho designatório n. 17/2010 - CPC, datado de 07 /05 /2010, do Senhor Corregedor de Polícia Civil /SEDS.

**RESOLVE:** Instaurar processo administrativo disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber aos servidores **Viviane Magalhães Albuquerque Souto, Delegada de Polícia Civil, matrícula n. 155.659-2**, lotada nesta SEDS, **José Rodrigues da Silva, matrícula n. 155.088-8** e **Rubião Galdino Guedes, matrícula n. 156.688-8**, ambos Agentes de Investigação, lotados nesta SEDS, em face dos fatos noticiados pelo Senhor José Roberto da Silva, no termo de declarações prestado à Autoridade Investigante Bel. Carlos Alberto

do Nascimento Silva, no dia 29 de outubro de 2009, na Corregedoria da Polícia Civil, consoante o qual o denunciante no dia 04/04/2009, teve sua bicicleta caloi aluminium Sport GS de cor bronze, quadro n. 813816, furtada de sua residência à Rua Anísio de Azevedo Lima, 345, bairro de Mangabeira II, nesta Capital, fato registrado no dia 05/04/2009, na 9ª DDC, no plantão da Del. Pol. Roberta Gouveia. No dia 07/04/2009 o denunciante recebeu telefonema para comparecer àquela Unidade Policial, a fim de receber a referida bicicleta, no entanto apesar desta se encontrar no depósito e o denunciante ter comprovado a propriedade através da certidão de ocorrência e nota fiscal do bem, não lhe foi entregue pela então Delegada Titular Viviane Magalhães. Decorrido alguns dias retornou à Delegacia e foi informado que a bicicleta havia desaparecido do depósito. Assim após a instauração da investigação preliminar de n. 48/2010 e com a análise do relatório, fundamento do despacho do Senhor Corregedor Geral determinando a instauração do presente processo administrativo concluiu-se que, em tese, os servidores praticaram as seguintes transgressões:

Ao primeiro servidor denunciado, em tese, é atribuída a negligência da guarda do bem subtraído da vítima, a não instauração do inquérito policial objetivando apurar as circunstâncias do furto e posterior apreensão da res furtiva e por não ter comunicado o fato à autoridade imediatamente superior para as providências cabíveis. Assim incorreu, em tese, na prática das transgressões disciplinares capituladas no art. 157, V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial) c/c o art. 159, X e XVI (deixar de comunicar fatos caracterizados como transgressões disciplinares que tenham chegado ao seu conhecimento, cometidos por servidores da instituição; eximir-se de suas atribuições funcionais), da Lei Complementar 085/2008.

Ao segundo servidor denunciado, em tese, é atribuída à conivência e o fato de ter concorrido na subtração do referido bem, tendo afirmado na corregedoria que o terceiro servidor denunciado teria tirado a bicicleta da 9ª DDC e entregue a um amigo e dias depois a mesma foi entregue desmontada na residência da vítima, por uma pessoa que disse se encontrar a mando do policial Rubião. Assim incorreu, em tese, na prática das transgressões disciplinares previstas no art. 158, I (agir com deslealdade no exercício da função) c/c o art. 159, XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial), da Lei Complementar 085/2008.

Ao terceiro servidor denunciado, em tese, é atribuída à subtração do bem apreendido do depósito da 9ª DDC, ter feito a alienação da mesma a um amigo e posteriormente tê-la enviado, desmontada, à residência da vítima. Assim em tese, incorreu nas transgressões previstas no art. 158, I c/c o art. 159, XX, condutas igualmente atribuídas ao segundo servidor denunciado e devidamente descritas no parágrafo anterior, todos da supracitada Lei Complementar.

Assim, após autuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se quanto ao feito todas as medidas prescritas pela **Lei Complementar nº 85 /2008**, facultando-se, desde já, aos servidores denunciados, todos os direitos e garantias contidos no **Art. 5º, inciso LV da CF**, e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, quanto ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE  
João Pessoa, 25 de maio de 2010.

Presidente: Del. Pol. Severiano Pedro do Nascimento Filho

1º Membro: Del. Pol. Severino Paulino de Paiva

2º Membro: Del. Pol. Manoel Neto de Magalhães

Publicada no D.O.E em 26/05/2010, e  
Republicada por Incorreção no D.O.E, Em:

7ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA / CPD

PORTARIA nº 21/2010/CPD/SEDS/PB

A 7ª Comissão de Permanente de Disciplina desta SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar nº 85**, cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral / SEDS e Despacho Designatório nº 11/2010/CPC, datado de 22/04/2010, do Senhor Corregedor de Polícia Civil/SEDS.

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor, **JOSÉ HENRIQUE DA SILVA FILHO, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 70.571-3**, nas denúncias contidas no Proc. Nº 000125/2010-SEDES, e seus anexos constam a existência de um Termo Circunstanciado, lavrado em desfavor do referido servidor por infração ao Art. 331, do CPB. De acordo com o histórico do TC, no dia 02/01/2010, por volta das 9h30min, na via de saída da praia do Sol, sentido praia/PB-008, o mencionado servidor envolveu-se num acidente automobilístico, no qual o senhor Mario Alves de Azevedo Filho, sofreu lesões corporais de natureza leve, dispensando atendimento médico de urgência; Acontece que, com a chegada do 1º Ten. - PM, Ednaldo Adolfo de Sousa, ao local do fato, o denunciado dirigiu palavras ofensivas a Corporação Policial Militar, além de destratar a pessoa do mencionado Oficial da Polícia Militar. O que indica, em tese, prática de transgressão disciplinar prevista no **art. 158, inciso VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados advogados, testemunhas, servidores do poder judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas), da Lei Complementar nº 85/2008.**

II - Devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, dispostos no **Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal**, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, e demais preceitos em vigor. Prossiga nas demais providências pertinentes e exigidas na Lei.

CUMPRASE

João Pessoa, 04 de maio de 2010.

PRESIDENTE: Del. Pol. SEVERINO PAULINO DE PAIVA

1º MEMBRO: Del. Pol. SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO

2º MEMBRO: Del. Pol. MANOEL NETO DE MAGALHÃES

Publicada no D.O.E em 06/05/2010, e  
Republicada por Incorreção no D.O.E, Em:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 082/2010-DS João Pessoa, 13 de maio de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Exonerar o servidor **LUIZ CARLOS DE MEDEIROS MELLO**, matrícula nº 0182-1, de exercer o cargo de Chefe da Seção de Controle de Pessoal, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado

deste Departamento.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Silva  
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 083/2010-DS

João Pessoa, 13 de maio de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Nomear **JOSÉ RENATO PONCIANO DA SILVA**, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Controle de Pessoal, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Silva  
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 086/2010-DS

João Pessoa, 13 de maio de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Exonerar a servidora **ADANEIDE DE LUCENA COSTA**, matrícula nº 3922-5, de exercer o cargo de Chefe da Divisão de Informações, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Silva  
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 087/2010-DS

João Pessoa, 13 de maio de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Nomear **VILMA UCHOA ARAÚJO DE LIMA**, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Informações, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Silva  
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 094/2010-DS

João Pessoa, 20 de maio de 2010:

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado

são conteridas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE:**

I – Exonerar o servidor **MOACIR HENRIQUES DA COSTA**, matrícula nº 1164-9, de exercer o cargo de Chefe da 26ª Ciretran, localizada no município de Picuí-PB, Símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Francisco de Assis Silva  
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 095/2010-DS

João Pessoa, 20 de maio de 2010.

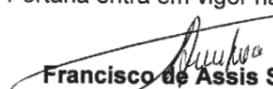
**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE:**

I – Nomear **EDGLEY DANTAS DE FARIAS**, para exercer o cargo de Chefe da 26ª Ciretran, localizada no município de Picuí-PB, Símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Francisco de Assis Silva  
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 096/2010-DS

João Pessoa, 20 de maio de 2010.

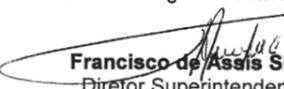
**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE:**

I – Exonerar a servidora **Herica Priscila Muniz de Oliveira**, matrícula nº 1272-6, de exercer o cargo de Chefe do Posto de Trânsito de Jericó, Símbolo DAI-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Francisco de Assis Silva  
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 097/2010-DS

João Pessoa, 20 de maio de 2010.

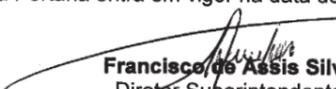
**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE:**

I – Nomear **Hellington Bergue Muniz de Oliveira**, para exercer o cargo de Chefe do Posto de Trânsito de Jericó, Símbolo DAI-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Francisco de Assis Silva  
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 109/2010-DS

João Pessoa, 01 de junho de 2010.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**CONSIDERANDO** o pedido de credenciamento e registro do Centro de Formação de Condutores junto a Coordenadoria Regional de Trânsito – CRT deste Departamento;

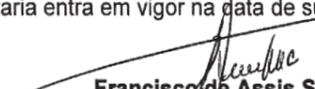
**CONSIDERANDO** o disposto no Laudo de Vistoria da CRT, conforme Laudo de Vistoria do CFC quanto à documentação, instalação física do prédio e pessoal.

**RESOLVE:**

I – Autorizar o funcionamento do Centro de Formação de Condutores Sertão Auto Escola, **CNPJ 11.740.080/0001-38**, localizado na Avenida Francisco Matias Rolim, nº 136, Alto Belo Horizonte, Cajazeiras-PB, classificação "A/B", conforme todas as exigências da Portaria nº 029/2010-DS, para o credenciamento junto ao DENATRAN e registro neste Departamento.

II – Encaminhe-se à Diretoria de Operações para providenciar junto à CRT as devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Francisco de Assis Silva  
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 110/2010-DS

João Pessoa, 01 de junho de 2010.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

**RESOLVE:**

I – Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no Processo nº 00016.007912/2010-2-DETRAN-PB, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30(trinta) dias.

II – Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento e as devidas providências.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Francisco de Assis Silva  
Diretor Superintendente

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Cons. Presidente	Cons. Pres. da 2ª Câmara	Procuradores	Audítores
Antonio Nominando Diniz Filho	Arnóbio Alves Viana	Marcello Toscano Franca Filho	Antônio Cláudio Silva Santos
Cons. Vice-Presidente	Conselheiro Ouvidor	Isabella Barbosa Marinho Falcão	Umberto Silveira Porto
Fernando Rodrigues Catão	Flávio Sátiro Fernandes	Elvira Samara Pereira de Oliveira	Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Corregedor	Procuradora Geral	André Carlo Torres Pontes	Renato Sérgio Santiago Melo
Fábio Túlio Figueiras Nogueira	Ana Tereza Nóbrega		Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara	Subprocuradora Geral	Diretor Executivo Geral	Oscar Mamede Santiago Melo
José Marques Mariz	Sheyla Barreto Braga de Queiroz	Severino Claudino Neto	Marcos Antonio da Costa

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

PROCESSO: TC Nº 02581/10

OBJETO: Denúncia

RELATOR: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

DENUNCIANTE: ASDEF – Associação de Deficientes e Familiares

DENUNCIADO: José Francisco Régis (Prefeito do Município de Cabedelo)

**DECISÃO**

DECIDO, com fulcro no art. 2º, VIII, "a" e XI, c/c o art. 162, § 1º, ambos do

RITCE:

I. Autorizar o prosseguimento do certame.

II. Determinar a notificação do Prefeito Municipal de Cabedelo para que apresente a esta Corte, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, informações precisas quanto ao número de vagas já preenchidas no quadro de cargos da edilidade com servidores portadores de necessidades especiais, de forma a esclarecer se o quantitativo de vagas oferecidas no presente certame atende à determinação constitucional tratada no art. 37, inciso VIII, regulamentada pela Lei nº 7.853/89.

Publique-se, registre-se e intime-se.  
TCE-Gabinete do Relator.

João Pessoa, 02 de junho de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana  
Relator

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**